SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls. 35
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls. 31

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para eventual manutenção corretiva de aparelhos protocoladores para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção judiciária no Espírito Santo a seguir discriminado:

Item	Quant	Especificação	Patrimonio JF/ES	Quant. Mínima de aparelhos a serem consertados	Quant. Máxima de aparelhos a serem consertados
01	47	Protocolador eletrônico	3747, 3878, 3959, 3960, 3961, 3962, 3963, 3964, 3965, 3966, 3967, 3968, 3969, 5592, 5593, 5594, 5595, 5978, 6149, 6150, 6195, 6238, 6250, 6749, 6750, 7690, 7691, 7692, 7693, 7702, 7703, 7704, 7715, 7716, 7717, 8335, 8336, 8337, 8744, 8745, 8746, 9129, 9956, 9162, 10.938, 10.939 e 10.940	01	70

1.2. A licitação se dará na modalidade menor preço, tratando-se este do preço fixo a ser cobrado, pela CONTRATADA, pela manutenção corretiva de 1 (um) aparelho protocolador, independente da natureza do defeito apresentado por este.

02 – PRAZO, LOCAL E HORARIO PARA ATENDIMENTO DOS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO:

2.1. A manutenção corretiva será realizada pela CONTRATADA, mediante convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a Nota de Empenho, onde estará(ão) indicado(s) o número de patrimônio do(s) aparelho(s) a ser(em) consertado(s) e a quantidade.

2.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) para atender o chamado, retirando o aparelho para conserto em laboratório e 10 (dez) dias úteis para devolver o equipamento consertado, em plenas condições de uso, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a Nota de Empenho.

2.3. Os aparelhos protocoladores deverão ser retirados na Seção de Manutenção (SEMAN), no Edifício Sede da Justiça Federal de 1º grau, Seção Judiciária do Espírito Santo, no horário de 12:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, no seguinte endereço: Rua São Francisco, nº 52, Centro de Vitória, E.S.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 82

03 - CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

3.1. O(s) aparelho(s) deverá(ão) ser entregue(s) na SEMAN, que fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura.

3.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizado exclusivamente pela Seção de Manutenção no prazo máximo de 14 dias corridos após a entrega do quantitativo total de equipamentos solicitado, através da aposição de data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, após a verificação do perfeito funcionamento do(s) aparelho(s).

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A garantia dos serviços será de, no mínimo, de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.2. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.3. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

4.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

4.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

4.6. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de instalação.

4.7. A CONTRATADA deverá utilizar produto de limpeza próprio, não podendo utilizar produtos de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que estas o permitam.

4.8. A CONTRATADA deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

4.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

4.11. A CONTRATADA será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término da sua duração.

4.12. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls. 34 55
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls. 33

05 – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. A CONTRATADA deverá possuir escritório na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES.

5.2. As licitantes deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

06 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

07 - PAGAMENTO:

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

7.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a. prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b. prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.2 Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

7.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº

480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

7.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Vitória, _____, de _____ 2010.

08 – DATA DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. O registro de preço terá validade de 01 ano, contados a partir da assinatura da ata.

Fernando Ozório de Miranda
Técnico Judiciário

Rayvo da Silva Alves Araujo
Supervisor da Seção de Manutenção
em exercício

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Manutenção